MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E DESCENTRALIZAÇÃO

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1688/2026

Sumário: Fixando a reversão da pensão de sobrevivência a favor de Geralda Correia Mendes, na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização, através do Despacho n.º 19/2026, de 12 de outubro, publicado no Boletim Oficial, II Série, n.º 196, de 13 de outubro de 2026

De 13 de outubro de 2026

Geralda Correia Mendes, na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de Emanuel de Jesus Sapinho Gomes Monteiro, falecido no dia 2 de julho de 2017, é fixada a reversão da pensão de sobrevivência que foi publicada no Boletim Oficial n.º 20, II Série, de 23 de março de 2018, ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, e dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 74/X/2026, de 21 de maio, que altera o artigo 77.º do EAPS, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência anual no valor de 332 460,00 (trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta escudos).

Unida de Facto:

Geralda Correia Mendes: 332 460$00

Este despacho produz efeitos a partir da data da publicação no Boletim Oficial, de acordo com o artigo 41.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

É revisto o despacho publicado no Boletim Oficial n.º 20, II Série, de 23 de março de 2018.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 28 de outubro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 9 de novembro de 2026. — O Diretor Nacional, *Gerson Soares.*

A2026/S2/BO217/34245 | Extrato do Despacho n.º 1688/2026